



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI DE Nº 778/75

Dispõe sobre abertura de crédito es
pecial e contém outras providências

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus represen -
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir às
Unidades abaixo indicadas, o crédito especial de Cr\$40.813,80 (quarenta mil oito
centos treze cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer despesas de exercícios,
encerrados, distribuido de acordo com a seguinte classificação:

1 - Gabinete do Prefeito

3.1.4.0.02 - Recepsões e Homenagens..... Cr\$ 6.807,65

3 - Departamento de Administração

3.1.2.0.91 - Peças e Acessórios..... Cr\$ 117,69

3.1.4.0.02 - Despesas da Cantina..... Cr\$ 637,50

5 - Departamento de Serviços Urbanos

4.1.1.0.91 - Construção e Ampliação de Rede de Água..... Cr\$ 2.195,00

4.1.1.0.91 - Construção e Ampliaçãp de Rede de Esgôto..... Cr\$ 931,50

4.1.4.0.97 - Máquinas e Utensilos..... Cr\$ 5.445,00

6 - Departamento e Educação, Saúde e Assistência Social

3.2.3.4.83 - Abono Familiar..... Cr\$ 113,04

4.1.4.0.70 - Móves e Utensilos Cr\$ 610,00

7 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

3.1.2.0.40 - Peças e Acessórios..... Cr\$ 23.956,42

TOTAL..... Cr\$ 40.813,80

Art.2º - Para atender às despesas do crédito especial de '
que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado amular, total ou parci-
almente, dotações do orçamento vigente, até o limite total do crédito autorizado

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei '
entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei, e
execução, pertencer, que cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-
tém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 22 de abril de 1975.

Adalberto